



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0087178/2021-91 /2021

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.646, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;

- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,
- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SEGOV nº 01, 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde).

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA 2021.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2021.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4460 Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 7º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e da meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para aplicação adequada dos recursos será o “percentual de cobertura de equipe de saúde da família” no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta é a manutenção e/ou ampliação da cobertura de equipe de saúde da família a depender do parâmetro estipulado no Anexo II desta resolução e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 8º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$11.892.500,00 (Onze milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.301.159.4460.0001.334141.10.8

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2021.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.646, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
75411	ALMENARA	11.486.972/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMENARA	11.486.972/0001-54	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75535	BANDEIRA	12.509.104/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRA	12.509.104/0001-05	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

						(ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75423	BARBACENA	14.675.553/0001-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA	14.675.553/0001-59	172.250,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75403	BELO VALE	13.481.854/0001-89	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO VALE	13.481.854/0001-89	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75414	BERILO	11.461.867/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO	11.461.867/0001-60	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75394	BETIM	13.064.113/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	13.064.113/0001-00	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO

						PRIMÁRIA À SAÚDE)
75422	BOM SUCESSO	12.781.322/0001-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM SUCESSO	12.781.322/0001-02	172.250,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
73215	BUENO BRANDAO	11.408.949/0001-41	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENO BRANDÃO	11.408.949/0001-41	82.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
72884	CABECEIRA GRANDE	11.969.673/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRA GRANDE	11.969.673/0001-70	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75404	CAMPANHA	11.398.095/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CAMPANHA	11.398.095/0001-60	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
73220	CANDEIAS	11.898.726/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	11.898.726/0001-		4460 -

			CANDEIAS	00	215.000,00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75409	CAPIM BRANCO	11.540.262/0001-65	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM BRANCO	11.540.262/0001-65	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75421	CARMO DA CACHOEIRA	10.431.175/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DA CACHOEIRA	10.431.175/0001-07	165.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75397	CARVALHOS	13.519.240/0001-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARVALHOS	13.519.240/0001-49	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75415	CLAUDIO	11.802.697/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIO	11.802.697/0001-30	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À

						SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
73217	CLAUDIO	11.802.697/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIO	11.802.697/0001- 30	60.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75519	COMENDADOR GOMES	97.519.773/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COMENDADOR GOMES	97.519.773/0001- 10	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
73218	CONGONHAL	12.667.981/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL	12.667.981/0001- 04	67.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75433	CONTAGEM	14.237.130/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	14.237.130/0001- 57	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO

						PRIMÁRIA À SAÚDE)
75405	CONTAGEM	14.237.130/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	14.237.130/0001-57	140.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75428	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	11.966.986/0001-75	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	11.966.986/0001-75	124.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
72885	CRUCILANDIA	11.238.884/0001-33	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUCILÂNDIA	11.238.884/0001-33	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75434	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS	19.166.979/0001-09	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75406	ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	14.482.595/0001-		4460 -

			ESPERA FELIZ	73	100.000,00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75402	FERROS	14.814.326/0001-67	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERROS	14.814.326/0001-67	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75435	FLORESTAL	13.689.284/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTAL	13.689.284/0001-17	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
72886	FORMOSO	13.582.860/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO	13.582.860/0001-22	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75400	FORTALEZA DE MINAS	11.788.739/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA DE MINAS	11.788.739/0001-26	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À

						SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75424	FRUTAL	10.428.106/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTAL	10.428.106/0001- 44	300.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75410	GAMELEIRAS	19.043.102/0001-12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRAS	19.043.102/0001- 12	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75534	GUARACIABA	14.216.419/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA	14.216.419/0001- 90	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
72883	GUARDA-MOR	12.320.877/0001-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARDA MOR	12.320.877/0001- 49	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO

						PRIMÁRIA À SAÚDE)
73226	ITAMBACURI	11.190.703/0001-46	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBACURI	11.190.703/0001-46	500.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75426	ITAOBIM	12.440.839/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAOBIM	12.440.839/0001-20	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75398	ITAPECERICA	11.516.928/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA	11.516.928/0001-40	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
73208	JANAUBA	15.462.027/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANAÚBA	15.462.027/0001-73	90.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75427	JEQUITINHONHA	10.425.217/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	10.425.217/0001-		4460 -

			JEQUITINHONHA	05	150.000,00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75412	JOAIMA	13.552.581/0001-16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAIMA	13.552.581/0001-16	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75413	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOÃO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
72887	LAGOA GRANDE	19.406.553/0001-77	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE	19.406.553/0001-77	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75417	MAMONAS	11.407.741/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMONAS	11.407.741/0001-08	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À

						SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
73223	MANTENA	11.769.125/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANTENA	11.769.125/0001- 05	750.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75536	MEDINA	11.641.767/0001-16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDINA	11.641.767/0001- 16	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75531	MEDINA	11.641.767/0001-16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDINA	11.641.767/0001- 16	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75418	MONTALVANIA	14.008.187/0001-84	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTALVÂNIA	14.008.187/0001- 84	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO

						PRIMÁRIA À SAÚDE)
75393	MONTE FORMOSO	11.339.661/0001-62	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE FORMOSO	11.339.661/0001-62	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75419	MONTEZUMA	11.267.314/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEZUMA	11.267.314/0001-71	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75399	MORADA NOVA DE MINAS	12.476.788/0001-96	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORADA NOVA DE MINAS	12.476.788/0001-96	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
73224	NOVA BELEM	12.819.020/0001-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BELÉM	12.819.020/0001-78	250.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
73225	NOVA BELEM	12.819.020/0001-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	12.819.020/0001-		4460 -

			NOVA BELÉM	78	250.000,00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
73222	NOVA MODICA	11.345.575/0001-62	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MODICA	11.345.575/0001-62	1.000.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
73214	PARAISOPOLIS	12.153.728/0001-32	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISÓPOLIS	12.153.728/0001-32	90.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
72888	PIMENTA	10.449.004/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA	10.449.004/0001-05	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
72882	PIUMHI	10.420.068/0001-83	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUMHI	10.420.068/0001-83	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À

						SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75416	PORTEIRINHA	13.661.594/0001-23	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEIRINHA	13.661.594/0001- 23	120.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75396	POTE	13.160.378/0001-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTE	13.160.378/0001- 02	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
73207	SANTA HELENA DE MINAS	11.366.026/0001-74	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE MINAS	11.366.026/0001- 74	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
73219	SANTA MARGARIDA	12.267.573/0001-65	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARGARIDA	12.267.573/0001- 65	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO

						PRIMÁRIA À SAÚDE)
73221	SANTO ANTONIO DO MONTE	02.595.012/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE	02.595.012/0001-31	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75420	SAO FRANCISCO DE PAULA	13.860.736/0001-81	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE PAULA	13.860.736/0001-81	225.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75401	SAO JOAO DA LAGOA	13.260.067/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA	13.260.067/0001-07	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
73216	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	11.819.672/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	11.819.672/0001-40	90.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
73227	SAO SEBASTIAO DO ANTA	12.740.484/0001-94	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	12.740.484/0001-		4460 -

			SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	94	100.000,00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75392	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	11.832.765/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	11.832.765/0001-04	220.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75407	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	230.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75530	TIRADENTES	97.528.928/0001-85	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIRADENTES	97.528.928/0001-85	230.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75408	URUCANIA	13.051.030/0001-79	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUCÂNIA	13.051.030/0001-79	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À

						SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
75395	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	20.826.697/0001-61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	20.826.697/0001- 61	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
				TOTAL	11.892.500,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.646, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

INDICADOR

Indicador: Percentual de cobertura de equipe de saúde da família

Descrição: Percentual da população coberta por equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) tendo como referência a cobertura estimada de 3.450 (três mil quatrocentos e cinquenta) pessoas por equipe e o quantitativo de população informado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Método de cálculo:

$((N^{\circ} \text{ equipes da Saúde da Família pagas no mês disponível no e-Gestor AB}) \times 3450 / \text{População no mesmo local}) \times 100$

Fonte: Relatório de pagamento do e-Gestor AB

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor

Meta: Percentual determinado para cada município, conforme tabela anexa.

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

Observações:

- Para o resultado final do indicador será considerado a maior cobertura atingida nas quatro últimas competências financeiras disponíveis no e-Gestor AB.

- Manutenção e/ou ampliação da cobertura de equipe de saúde da família:

a) os municípios que possuírem cobertura superior à 45% deverão manter ou ampliar a cobertura;

b) os municípios que possuírem cobertura igual ou inferior à 45% deverão obrigatoriamente ampliar a sua cobertura.

Para o parâmetro definido para o cumprimento da meta foi considerada a maior cobertura atingida nas competências financeiras de janeiro a abril de 2021 descrito em quadro abaixo.

Nº Indicação	IBGE	Município	Parâmetro para definição da meta	Meta
75411	310170	Almenara	99%	Manter e/ou ampliar
75535	310520	Bandeira	100%	Manter e/ou ampliar
75423	310560	Barbacena	63%	Manter e/ou ampliar
75403	310640	Belo Vale	100%	Manter e/ou ampliar
75414	310650	Berilo	100%	Manter e/ou ampliar
75394	310670	Betim	75%	Manter e/ou ampliar
75422	310800	Bom Sucesso	100%	Manter e/ou ampliar
73215	310910	Bueno Brandão	100%	Manter e/ou ampliar
72884	310945	Cabeceira Grande	99%	Manter e/ou ampliar
75404	311090	Campanha	100%	Manter e/ou ampliar
73220	311200	Candeias	100%	Manter e/ou ampliar
75409	311250	Capim Branco	100%	Manter e/ou ampliar
75421	311390	Carmo da Cachoeira	100%	Manter e/ou ampliar
75397	311480	Carvalhos	100%	Manter e/ou ampliar
75415	311660	Cláudio	84%	Manter e/ou ampliar
73217	311660	Cláudio	84%	Manter e/ou ampliar
75519	311690	Comendador Gomes	100%	Manter e/ou ampliar
73218	311790	Congonhal	100%	Manter e/ou ampliar
75433	311860	Contagem	74%	Manter e/ou ampliar
75405	311860	Contagem	74%	Manter e/ou ampliar
75428	312010	Couto de Magalhães de Minas	100%	Manter e/ou ampliar
72885	312060	Crucilândia	100%	Manter e/ou ampliar
75434	312230	Divinópolis	48%	Manter e/ou ampliar

75406	312420	Espera Feliz	97%	Manter e/ou ampliar
75402	312590	Ferros	100%	Manter e/ou ampliar
75435	312600	Florestal	92%	Manter e/ou ampliar
72886	312620	Formoso	100%	Manter e/ou ampliar
75400	312630	Fortaleza de Minas	78%	Manter e/ou ampliar
75424	312710	Frutal	52%	Manter e/ou ampliar
75410	312733	Gameleiras	100%	Manter e/ou ampliar
75534	312820	Guaraciaba	100%	Manter e/ou ampliar
72883	312860	Guarda-Mor	100%	Manter e/ou ampliar
73226	313270	Itambacuri	100%	Manter e/ou ampliar
75426	313330	Itaobim	100%	Manter e/ou ampliar
75398	313350	Itapecerica	95%	Manter e/ou ampliar
73208	313510	Janaúba	100%	Manter e/ou ampliar
75427	313580	Jequitinhonha	100%	Manter e/ou ampliar
75412	313600	Joaíma	100%	Manter e/ou ampliar
75413	313620	João Monlevade	43%	Ampliar
72887	313753	Lagoa Grande	100%	Manter e/ou ampliar
75417	313925	Mamonas	100%	Manter e/ou ampliar
73223	313960	Mantena	100%	Manter e/ou ampliar
75536	314140	Medina	100%	Manter e/ou ampliar
75531	314140	Medina	100%	Manter e/ou ampliar
75418	314270	Montalvânia	100%	Manter e/ou ampliar
75393	314315	Monte Formoso	100%	Manter e/ou ampliar
75419	314345	Montezuma	100%	Manter e/ou ampliar
75399	314350	Morada Nova de Minas	100%	Manter e/ou ampliar
73224	314467	Nova Belém	100%	Manter e/ou ampliar
73225	314467	Nova Belém	100%	Manter e/ou ampliar
73222	314490	Nova Módica	100%	Manter e/ou ampliar
73214	314730	Paraisópolis	82%	Manter e/ou ampliar
72888	315050	Pimenta	100%	Manter e/ou ampliar
72882	315150	Piumhi	99%	Manter e/ou ampliar
75416	315220	Porteirinha	100%	Manter e/ou ampliar
75396	315240	Poté	100%	Manter e/ou ampliar
73207	315765	Santa Helena de Minas	100%	Manter e/ou ampliar
73219	315790	Santa Margarida	100%	Manter e/ou ampliar

73221	316040	Santo Antônio do Monte	100%	Manter e/ou ampliar
75420	316120	São Francisco de Paula	100%	Manter e/ou ampliar
75401	316225	São João da Lagoa	100%	Manter e/ou ampliar
73216	316440	São Sebastião da Bela Vista	100%	Manter e/ou ampliar
73227	316447	São Sebastião do Anta	100%	Manter e/ou ampliar
75392	316450	São Sebastião do Maranhão	100%	Manter e/ou ampliar
75407	316720	Sete Lagoas	72%	Manter e/ou ampliar
75530	316880	Tiradentes	100%	Manter e/ou ampliar
75408	317050	Urucânia	100%	Manter e/ou ampliar
75395	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	100%	Manter e/ou ampliar

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.646, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg Brandon Viana de Andrade, Diretor(a)**, em 11/08/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Alessandra Kawahara Morelli, Subsecretário(a)**, em 12/08/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário(a) de Estado**, em 13/08/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33610578** e o código CRC **C357AABD**.

Referência: Processo nº 1320.01.0087178/2021-91

SEI nº 33610578